

# POLÍTICA DE SUCESSÃO

---

## 1. OBJETIVO

O Conselho Monetário Nacional (CMN), através da resolução 4.878, de 23 de dezembro de 2020, dispõe sobre a política de sucessão de administradores das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

O objetivo desta política é definir as competências e requisitos necessários que deverão ser exigidos para o desempenho dos cargos da administração, contribuindo para a definição do processo de eleição dos conselhos e diretoria, além de orientar a capacitação dos potenciais candidatos.

## 2. REVISÃO DA POLÍTICA

A política de sucessão deve ser objeto de revisão, no mínimo, a cada cinco anos. A cooperativa também deve manter a documentação relativa à política de sucessão a disposição do Banco Central do Brasil pelo mesmo prazo.

## 3. APROVAÇÃO

Fica de responsabilidade do conselho de administração aprovar, supervisionar e controlar os processos relativos ao planejamento, à operacionalização, à manutenção e a revisão da política de sucessão de administradores. Em caso de inexistência de deliberação do conselho de administração, a responsabilidade será da diretoria executiva.

A política de sucessão da cooperativa de crédito deve ser aprovada pela assembleia geral.

## 4. COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA

A Diretoria Executiva será composta pelo Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, com mandato de 3 (três) anos, eleitos em assembleia geral. O mandato será estendido até a posse de seus substitutos.

**Parágrafo Único** - Os membros da Diretoria exercerão suas funções voluntariamente.

O Conselho de Administração será composto de nove (9) membros, todos associados, eleitos em Assembleia Geral, para um mandato de três (3) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos em qualquer tempo, em Assembleia Geral, sendo obrigatória a renovação de um terço (1/3) dos seus componentes. O mandato será estendido até a posse de seus

Versão	Data	Alteração	Aprovação ATA
03	04/2023	Atualização	AGOE 04/2023
02	05/2022	Atualização	006/2022 CA
01	05/2017	Aprovação	AGE 23/05/2017

substitutos.

**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho de Administração exercerão suas funções voluntariamente.

- O Conselho Fiscal é constituído por três membros efetivos e um suplente, todos associados, eleitos em Assembleia Geral Ordinária. Os eleitos exercerão suas funções voluntariamente.

**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 3 (três) anos, sendo necessária a renovação de um de seus membros. O mandato será estendido até a posse de seus substitutos.

A indicação dos membros para Diretoria Executiva, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal será oportunizada levando em consideração o exposto nesta Política de sucessão.

## 5. Competências e requisitos necessários para os cargos e funções:

DA DIRETORIA				
FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	COMPETÊNCIAS		
		CONHECIMENTOS	HABILIDADES	ATITUDES
Ensino Superior Completo. Desejável Pós-Graduação/MBA na área de Gestão e/ou experiência na área de gestão	Gestão Corporativa, ou	Conhecimento dos princípios e valores do Cooperativismo	Administração do tempo	Autodesenvolvimento.
Certificação em governança corporativa- curso de conselheiro administração	Gestão de cooperativa de crédito, ou	Legislação sobre cooperativismo	Visão Sistêmica, estratégica e de longo prazo	Comportamento Ético.
	de 4 a 6 anos de experiência em Gestão	Entendimento do perfil de risco da cooperativa	Habilidade analítica	Comprometimento.
		Conhecimento das Políticas, Normas e Procedimentos da CRESUL	Trabalho em Equipe.	Cooperação.
			Liderança.	Inovação
			Planejamento.	Proatividade.
			Relacionamento Interpessoal.	
			Resiliência.	
			Flexibilidade.	

Versão	Data	Alteração	Aprovação ATA
03	04/2023	Atualização	AGOE 04/2023
02	05/2022	Atualização	006/2022 CA
01	05/2017	Aprovação	AGE 23/05/2017

<b>DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>FORMAÇÃO</b>	<b>EXPERIÊNCIA</b>	<b>COMPETÊNCIAS</b>		
		<b>CONHECIMENTOS</b>	<b>HABILIDADES</b>	<b>ATITUDES</b>
Ensino Superior Completo.	Gestão Corporativa.	Conhecimento dos princípios e valores do Cooperativismo	Administração do tempo	Autodesenvolvimento.
	De 2 a 3 anos de experiência em assembleias	Conhecimento básico da Legislação sobre cooperativismo e da regulamentação relativa à responsabilização de qualquer natureza por sua atuação	Visão Sistêmica, estratégica e de longo prazo	Comportamento Ético.
		Entendimento do perfil de risco da cooperativa	Habilidade analítica	Comprometimento
		Conhecimento básico das Políticas, normas e procedimentos da CRESUL.	Trabalho em Equipe.	Cooperação.
			Planejamento	Inovação
			Relacionamento Interpessoal	Proatividade
			Resiliência	
			Flexibilidade	

<b>DO CONSELHO FISCAL</b>				
<b>FORMAÇÃO</b>	<b>EXPERIÊNCIA</b>	<b>COMPETÊNCIAS</b>		
		<b>CONHECIMENTOS</b>	<b>HABILIDADES</b>	<b>ATITUDES</b>
Ensino Superior Completo, preferencialmente em Contábeis ou Economia.	De 2 a 3 anos de experiência em assembleias	Conhecimento dos princípios e valores do Cooperativismo	Administração do tempo	Autodesenvolvimento
		Conhecimento básico da Legislação sobre cooperativismo e da regulamentação relativa à responsabilização de qualquer natureza por sua atuação	Visão Sistêmica, estratégica e de longo prazo	Comportamento Ético
		Entendimento do perfil de risco da cooperativa	Habilidade analítica	Comprometimento
		Conhecimento básico das Políticas, normas e procedimentos da CRESUL.	Trabalho em Equipe.	Cooperação
			Planejamento	Inovação
			Relacionamento Interpessoal	Proatividade
			Resiliência	
			Flexibilidade	

## 6. CONDIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES PARA PROCESSO DE SUCESSÃO DE CARGOS NA COOPERATIVA

- Não ter o nome negativado SERASA, SPC, Cadastro de Cheques sem Fundos, Cartório de Protestos;
- Não pode fazer parte da Diretoria, parentes de funcionários da cooperativa até segundo grau;
- Não pode fazer parte da Diretoria empregados da Cooperativa;
- Não ter participação societária em organização que conflite com os interesses da cooperativa; e
- Isenção de conflito de interesse em relação aos assuntos da Cooperativa.

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Alteração</b>	<b>Aprovação ATA</b>
03	04/2023	Atualização	AGOE 04/2023
02	05/2022	Atualização	006/2022 CA
01	05/2017	Aprovação	AGE 23/05/2017

## 7. RESPONSABILIDADES DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E DOS CONSELHOS

As responsabilidades estão definidas no Estatuto da Cooperativa.

## 8. DEFINIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A política deve ser de pleno conhecimento do conselho de administração, conselho fiscal, diretoria executiva, cuja responsabilidade é de gerenciar em quaisquer das situações de contingência em que a cooperativa possa vir sofrer.

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO/CARGO</b>	<b>CANAIS DE COMUNICAÇÃO</b>
Jéssica Corrêa	Coordenadora	<a href="mailto:cresul@sistemafiergs.org.br">cresul@sistemafiergs.org.br</a> / (51) 9.9393-7605
Patricia Cardoso Rosa	Diretora Administrativa	<a href="mailto:cresul@sistemafiergs.org.br">cresul@sistemafiergs.org.br</a> / (51) 9.9393-7605

Porto Alegre 03 de Abril 2023.

Aprovação do conselho de administração

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Alteração</b>	<b>Aprovação ATA</b>
03	04/2023	Atualização	AGOE 04/2023
02	05/2022	Atualização	006/2022 CA
01	05/2017	Aprovação	AGE 23/05/2017